

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

#### **EDITAL Nº 006/2015**

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 2097/15 de 1º de abril de 2015, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.
- 1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Não-Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.
- 1.3. Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo "cartilha de projetos".
- 1.4. Fazem parte deste edital:
- a) Anexo I Formato do projeto;
- b) Anexo II Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
- c) Anexo III Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV Modelo da placa de identificação do Projeto;
- e) Anexo V Termo de Referência (para entidades governamentais);
- f) Anexo VI Resolução 007/2015 do CMDCA;
- g) Anexo VII Cronograma Edital 006/15;
- h) Anexo VIII Relatório de acompanhamento do projeto;
- 1.4.1. Não poderão participar:
- a) Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA:
- b) Entidades com registro vencido no CMDCA;



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
- d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- 1.4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que, tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao Erário, ou;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

#### 2. OBJETIVO

2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

#### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. O CMDCA destinará a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim divididos:
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de entidades não-governamentais;
- R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) para projetos de entidades governamentais;
- 3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2015.
- 3.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

#### 4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente).

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

Diretriz 03 - **Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados**. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

**Parágrafo único**: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

- 4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Schroeder.
- 4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 36 meses.
- 4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
- a) Pessoal permanente da convenente;
- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos:
- g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

- k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- I) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros:
- m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

#### 5. TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
- 5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:
- a) Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, conforme anexo IV, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA:
- b) Incluir a logomarca do CMDCA e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;
- d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA Schroeder impressa e/ou adesivada;
- 5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. **Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.**



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

- 5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
- 5.5. Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA relatório de acompanhamento do projeto, conforme anexo VIII.

## 6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:
- I) Estar em dia com o registro no CMDCA Schroeder.

## 8. INSCRIÇÃO

- 8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na Prefeitura Municipal de Schroeder, 3201, Centro, Schroeder/SC, no setor de Protocolo, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no período de 09 de novembro a 26 de novembro de 2015, devendo atender:
- I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive em extensão "doc" / "odt" / "pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.
- II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

#### **EDITAL 006/2015/CMDCA**

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

no anexo II e V serão inabilitados.

PROPONENTE: "	: 
Nome do Projeto: "	,

- III. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.
- 8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descriminados no Anexo II "Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção". Estes serão recebidos pelo setor de Assistência Social das 7h30min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min no período de 25 a 29 de janeiro de 2016 e depois de encaminhado ao setor Jurídico da Prefeitura para análise. §1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados
- §2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.
- 8.3. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo V, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado no setor de Protocolo de 25 a 29 de janeiro de 2016.
- §1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no anexo VI, serão inabilitados.
- 8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

- 8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
- 8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo VI denominado como "Resolução 007/2015 do CMDCA". E ainda estará disponível em meio digital para os interessados, a "Cartilha: Orientações para elaboração de projetos para o FIA", na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, http://www.schroeder.sc.gov.br/.
- 8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
- Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 26 de novembro a
   de dezembro de 2015, de modo a verificar os requisitos deste edital.
- II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 07 de dezembro de 2015.
- III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, **até 03 de dezembro de 2015,** de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.
- 9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.
- 9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de 25 a 29 de janeiro de 2016 para protocolar todos os documentos necessários, em



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

única juntada de documentos e/ou os Termos de Referência no setor de Assistência Social, situado a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC.

- 9.3.1. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pelo Protocolo.
- 9.4. Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, o setor de Protocolo procederá à tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.
- 9.5. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.
- 9.6. Os critérios de avaliação são:
- I. Cumprimento dos objetivos adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.
- II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafo único.
- III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.
- IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.
- 9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

#### 10. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no modelo: *Orientações para elaboração de projetos para o FIA*.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado da seleção estará disponível a partir do dia 07/12/2015, na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, <a href="http://www.schroeder.sc.gov.br/">http://www.schroeder.sc.gov.br/</a> e no mural do setor de Assistência Social, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
- 11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.
- 11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.
- 11.4. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio para as entidades que tiverem seus projetos aprovados através de oficio de convocação, até a data de 17 de dezembro de 2015. Conforme Resolução 007/2015.
- 11.4.1 O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

## 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇAO

- 12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, **impreterivelmente a entidade terá** de 25 a 29 de janeiro de 2016, para protocolar a seguinte documentação por ofício, no Setor de Assistência Social sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min:
- I. Documentação completa descriminada no Anexo II, em uma via e atualizada.
- II. Declarações estabelecidas no Anexo II, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.
- III. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).
- IV. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa assinado e digital no e-mail <a href="mailto:cmdca@schroeder.sc.gov.br">cmdca@schroeder.sc.gov.br</a>.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

Obs.: O plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio/financeiro.

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto o setor de protocolo, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.
- 13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
- 13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.º014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.
- 13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
- 13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

# 13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

- 13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Schroeder e consequentemente para a Entidade.
- a) Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
- I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
- 13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.
- 13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
- 13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

## 14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

- 14.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.
- 14.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. A liberação da primeira e/ou única parcela do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de abril de 2016.
- 15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.
- 15.4. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.
- 15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com Silvânia ou por telefone (47) 3374-6400.

Schroeder, 05 de novembro de 2015.

Daiane Regina Azevedo Wolf Diretora de Assistência Social Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Teresinha Tomaselli Tecilla Presidente do CMDCA



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

# ANEXO I FORMATO DO PROJETO

## 1. METODOLOGIA DO PROJETO

1.1. Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que **não** cumprirem esta metodologia.

## 1.2. Redação

a) Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman ou Arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm, alinhamento justificado e folha A4 impressa no formato "retrato").

## 2. RESUMO DO PROJETO (SEGUIR MODELO ABAIXO)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail	Nome completo
(deve conter duas pessoas)	
Diretriz (Linha de ação do	
edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento	crianças,adolescentes
no projeto	



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Turno em que o projeto	Manha -Tarde Noite
acontece	
Dias de execução do projeto	2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> ; 6 <sup>a</sup> ; sábado, Domingo
Valor solicitado ao CMDCA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (número	
de meses):	

a) Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

#### 2.1 Dados Institucionais

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)							
Nome:							
CNPJ nº:							
Registro no CMDCA nº:		Validade	do Regis	stro:			
Endereço:			Nº:	Coı	mp.:		
Bairro:	Cidade:		Estado: CEP:		CEP:		
Telefone:	Fax:		E-mail:				
Site:							
Nome do responsável legal da entidade:							
Telefones: Fax: E-mail:							
Nome do responsável técnico do projeto:							
Telefone:	Fax:		E-mail:				

a) Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

#### 2.2. Identificação Da Entidade

a) A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- a) O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
- B) O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
- C) Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

#### 3.1. Objeto a Ser Financiado

a) Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? "Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

#### 4. PÚBLICO ALVO

- 4.1. Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para frequentar a entidade.
- 4.2. Beneficiários Diretos (especificar):
- 4.3. Beneficiários Indiretos (especificar):

#### 5. OBJETIVOS

- 5.1 Geral
- a) Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

## 5.2 Específicos

a) Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

#### 6. METODOLOGIA

6.1. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

#### 7. INDICADORES DE RESULTADOS

- 7.1. Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
- 7.2. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO							
Resultado(s)	Indicadores	Indicadores	Meios de				
esperados	qualitativos	quantitativos	Verificação				



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

#### 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

#### **Exemplo:**

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião		х										
Visita			х									
Atendimento				х	х	х	х	х	х	х	х	х
Conclusão										х	x	x

#### 9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

- 9.1. Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.
- 9.2. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação	Função no	Carga horária	Vínculo
	Profissional	projeto	no projeto	(CLT, prestador
	(cargo/função na		(mensal/seman	serviços,
	entidade)		al)	voluntário, efetivo)

## 10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1. Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

#### 11. PARCEIROS

11.1. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto.
Nome completo	Espaço / Sala para aula técnica.

#### 12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

#### 12.1 Financeiro

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

#### 12.2 Técnico

Recursos humanos.

#### 12.3 Comunitário

Apropriação do projeto pela comunidade.

## 13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

13.1. Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Schroeder.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

13.2. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner") fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

#### Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Mala direta	XXXX
3. Página na internet	XXXX

## 14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

- a) O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;
- b) Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;
- c) O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;

#### Exemplo 1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

#### Exemplo 2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
TV 32"	1 unidade	599,00	599,00
DVD	1 unidade	200,00	200,00



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Instalar equipamento	10 h eletricista	15,00	150,00
multimídia e revisar			
instalação elétrica			
Fio 10 mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R\$			1.349,00

#### 15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Desenvolver quadro sintético e de fácil **visualização das etapas do projeto**; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

## Exemplo:

NATUREZA DA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 10 SEM
DESPESA					'		
1. CUSTOS FIXOS			I				R\$
1.1 Aquisições de equipamentos (TV, DVD)		х					550,00
1.2. Palestrante		х	х				1.500,00
TOTAL GERAL R\$	550,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

#### 16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

## **Exemplo:**

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Schroeder,,	de 2015.
Assinatura do responsável / Ca	 argo
17. ANEXOS	
I. Os anexos podem ser: relaçã	ão de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos,
cópia dos orçamentos de fornece	edores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc.
Obs.: Exemplos foram citados de	e forma fictícia.
	ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDO	OS PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO
ENTIDADE:	
UNIDADE INTERVENIENTE:	

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES:

- Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito e memorando do Secretário da área que concederá o benefício;
- II. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade e pelo Secretário da unidade concedente;
- III. Dotação orçamentária que fará face as despesas de forma detalhada;
- IV. CNPJ da entidade original impresso (internet);
- V. Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de Inscrição no Conselho (CMAS/COMED/CMS/CMDCA);
- VI. Cópia, autenticada em cartório, do Atestado de Funcionamento emitido pelo (CMAS/COMED/CMS);



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

- VII. Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- VIII. Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
- IX. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
- X. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
- XI. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- XII. Cópia, autenticada em cartório, do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- XIII. Declaração de Funcionamento regular da entidade 1(um)ano, expedida pela entidade;
- XIV. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (modelo ANEXO I);
- XV. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II);
- XVI. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
- XVII. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
- XVIII. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e CMDCA/FIA (modelo ANEXO V).
- XIX. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Convênio/Subvenção).
- XX. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

#### CERTIDÕES NEGATIVAS

- Certificado de Regularidade do FGTS Atualizada e Vigente.
- II. Certidão Negativa de Débitos do INSS Vigente.
- III. Certidão Negativa de Débito Municipal Vigente.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

- IV. Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF) Vigente.
- V. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço Vigente.
- VI. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos Vigente.
- VII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, os setores da Assistência Social e Convênios poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

Recebido na Secretaria de Assistencia Social em///
Conferido em//
Por:
ANEXO I (anexo II)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Na qualidade de representante legal da
estabelecida no endereço, inscrita no CPN.
nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a
receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal
na forma de Convênio/Subvenção.
Para maior clareza, firmamos a presente declaração.
Local e data.
<nome do(a)="" responsável=""></nome>
Cargo/ nome da Instituição



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

ANEXO II (Anexo II)
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição *(nome)* dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R\$ *00,00 (valor por extenso)*, necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III (Anexo II)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu	.presidente da	instituição,	inscrito no	CPF nº		
declaro, sob as penas do art.	299 do Código	Penal, que	esta instituiç	ão não se	encontra en	n mora
e nem em débito junto a órgã	o ou entidade da	a Administra	ção Pública	Municipal	Direta e Indi	reta.
Por ser expressa da verdade,	firma a present	e declaração	).			

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV (Anexo II)



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

#### (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V (Anexo II) DECLARAÇÃO

DECLARO	estar	ciente	da	obrigatorie	edade d	a e	ntidade	não	gove	rnament	al e/o	u pro	grama
governamen	tal			prop	onente				do			þ	orojeto
									de	divulg	ar o	apoid	o do
Conselho M	lunicip	al dos	Dire	eitos da C	riança (	e do	Adole	scente	e (CM	IDCA),	atravé	s do l	Fundo
Municipal do	os Dire	eitos da	a Cr	iança e do	o Adoles	cent	te (FIA)	, por	meio	de plac	ca fixa	da na	sede,
veiculação e	m mí	dia imp	ress	a, digital,	TV, apre	esen	tações,	ades	ivos, e	etc., coi	nstand	o a pa	arceria
existente cor	m este	Conse	lho,	conforme	os mode	los c	lo CMD	CA.					

Sendo que a placa de repasse de recursos deve ter formato mínimo de 40 x 65cm, e a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso).



## **ANEXO III PLANO DE TRABALHO**

## Plano de Trabalho / Atendimento 1/3

## 1. Dados Cadastrais

Órgão Entidade Co		CNPJ				
Município de Schro	18.797.875.0001-					
CRIANCA E DO AD	OLESC	ENTE		21		
Endereço						
Rua Paulo Jahn, 24	5					
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	Esfera		
Schroeder	SC	89275-000	47 3374-6450	Administrativa		
				Municipal		
Nome do Responsá	vel			CPF		
Daiane Regina Azev	vedo Wo	olf		055.300.379-84		
Cédula de Identidade/ Órgão Cargo/Função						
Expedidor Diretora de Assistência Social						
4875923 / SSP/SC						

Órgão / Entidade Pr	CNPJ							
Nome da Entidade								
Endereço								
Cidade	UF	CEP	/ חחח	Telefone	Entidade Filantrópica			
Oldddo	SC	OL.	(047)	TOICIONC	Sem Fins Lucrativos			
Conta corrente	Bai	nco		Agência	Praça de Pagamento			
Nome do Responsá	vel				CPF			
Cédula de Identidad	Função							
Endereço e telefone	CEP							

## 2. Descrição

Título:					Perío	Período de Execução				
Nome de	οР	rojeto				Início – AA Término – 12 m				neses AA
Objeto:	0	presente	Convênio	tem	por	objeto	auxílio	financeiro	do	Município/FIA



**TOTAL** 

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

visando a manutenção do Projeto									
Justificativa: No máximo 10 linhas									
*^^	Anás sociosturo								
	Após assinatura o de Trabalho / Atendir	mento 2/3	3						
3. M	etas								
N.º	Descrição por tipo de at	endiment	to			Quanti	dade.		
1									
	T OTAL								
4. Cı	4. Cronograma de Execução								
Etap	Especificação	Qtde	1 <sup>a</sup>	2ª a 11ª		Iníci	Término		
а			Parcela R\$	Parcela R\$	R\$	0			
01		-	-						

## 5. Plano de Aplicação (preenchimento pela Secretaria de Saúde e Assistência Social)

Natureza da D	Despesa	Conceden	Propone	Valor Total
		te	nte	
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
			0,00	



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Total Geral =>		0,00	

#### Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

#### 6. Cronograma de Desembolso

#### Concedente

Meta	1º Mês	2° Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

### 7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.
Local e data
Proponente:
xxxxxxxxx, Presidente da

## 8. Aprovado pela Concedente

Local e data:	
Concedente:	
Osvaldo Jurck Prefeito Municipal	Daiane Regina Azevedo Wolf Diretora de Assistência Social



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

# ANEXO IV MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.





Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

#### 1. OBJETO

1.1. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara do bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o,da Lei 9.784/99, que determina "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do **melhor produto com o menor custo**, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas, fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

## 4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

#### 4.1. Prazo

a) Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1° de abril de 2015 Schroeder/SC

estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão do Empenho.

b) Especificar quantos dias o fornecedor/prestador de serviço terá para cumprir a execução ou entrega do produto, informar nome completo, horário, endereço, telefone, setor da pessoa responsável pelo recebimento.

## 5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) O setor responsável deverá informar o prazo da garantia do bem/serviço que será adquirido.

#### **6. GESTOR DO CONTRATO**

a) A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada (pelo setor solicitando/responsável).

#### 7. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a)Deve apresentar cópia do Projeto e Plano de Trabalho, sendo estes, os mesmos apresentado ao CMDCA.

## 8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

a) Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

# 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;
- b) Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc.);
- c) Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações;

#### 10. ORÇAMENTO ESTIMADO

- a) **Item obrigatório.** O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes;
- b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os dados de seu representante. (conforme Solicitação de Orçamento padrão do Município de Schroeder);

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a)O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

#### 11.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) Deverão os projetos serem aprovados pelos órgãos competentes do Município e Estado, apresentar alvará de construção;
- b) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
- c) Apresentar Orçamento (Códigos de referencia SINAPI/SICRO, ou outra tabela referencial, ou composição de custo com ornamentação);
- d) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 11.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

- 11.3.- Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:
- I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. Serviços profissionais;
- III. Obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R\$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- IV. Resultados esperados:
- a) Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

## 12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I. Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida:

Órgão Entidade Concedente CNPJ					
FUNDO MUNICIF	PAL DO	S DIREITOS	DA CRIANCA	E DO	18.797.875.0001-21
ADOLESCENTE					
Endereço: Rua Paulo Jahn, 245					
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	•	Esfera Administrativa
Schroeder	SC	89275-000	47 3374-6413		Municipal

- II. Constar que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.
- \* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.
- \* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

## 14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

#### **ANEXO VI**

## RESOLUÇÃO 007/2015 - CMDCA

## RESOLUÇÃO 007/2015 - CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2097 de 1º de abril de 2015, **RESOLVE:** 

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Normas e Entidades analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

## 1. Da Documentação da Entidade e/ou Programa:

- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da
- Criança e do Adolescente CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90 e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;
- A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

#### 2. Do Projeto:

- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
- É vedada a participação de projetos para **manutenção** de entidade;
- É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não **estejam** registradas no CMDCA;

#### 3. Da análise dos projetos:

- O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente:
- O objeto:
- Objetivos e aplicabilidade do projeto;
- Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
- Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
- Garantia de acesso aos direitos sociais básicos.



Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015 Schroeder/SC

- Duração do projeto;
- Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
- Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

#### 4. Da deliberação sobre os projetos:

 A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

#### 5. Da liberação de recursos:

- As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por oficio e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

## 6. Das disposições gerais:

 O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 20 de outubro de 2015.

Teresinha Tomaselli Tecilla Presidente do CMDCA



## **ANEXO VII**

## **CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPAS	DATAS	Local/Responsável
Publicação do edital 006/2015	06/11/2015	http://www.schroeder.sc.gov.br/
-		prefeitura e DOM
Período das Inscrições dos projetos	09 a 26/11/2015	Protocolo da prefeitura
Período de Análise dos Projetos Inscritos	26/11 a 02/12/2015	CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os	03/12/2015	Setor de Assistência Social
projetos apresentados		
Divulgação dos Resultados	A partir de	http://www.schroeder.sc.gov.br/
	07/12/2015	prefeitura e DOM
Reunião de instrução para as entidades	Até 17/12/2015	Setor de Assistência Social
Período de entrega de Termos de	25 a 29/ 01/2016	Protocolo da prefeitura
Referência		
Período de entrega dos documentos	25 a 29/ 01/2016	Setor de Assistência Social
para assinatura do convênio/subvenção		



## **ANEXO VI**

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Repasse de verba através do Fui	ndo da Infância e Adolescência -	FIA		
O CMDCA destinou para este projeto o valor de (R\$		) e solicita o relatório para acompanhamento:		
Títula Alama da Businta.				
Título/Nome do Projeto:				
Cidade:				
Entidade responsável pelo projeto:				
Área de abrangência (bairro, cidade	):			
Número de beneficiados:				
Nome responsável pelo projeto: Telefone:		e-mail:		
Nome responsável pelo relatório:	Telefone:	e-mail:		
Objetivos do projeto Relacionar os mesmos objetivos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	Indicadores  Relacionar os mesmos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	<b>Meios de Verificação</b> Relacionar os mesmos descritos no projeto.	Resultados Preenchimento dos resultados que foram alcançados no período pré-estabelecido	



Fotos do projeto (encaminhar anex	exo)			
Prestação de contas (encaminhar	anexo uma planilha com o resumo dos	valores já repassados e em que foram	investidos)	
Data do relatório://				
Campos para preenchimento do CMDCA:				
1. Agendamento de visita: Data: /	/ / hora:			
2. Observações:				

Favor considerar as informações que sejam condizentes ao projeto sobre o qual será relatado.